



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de aditamento ao Contrato nº. 430/2013

Contrato Aditivo nº **008/2017**

Processo administrativo nº. 952/17 anexado ao de nº 22.741/13 – Convite nº 039/2013

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratada: **SYDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE 2 (DOIS) INTÉRPRETES DE LIBRAS, PARA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL**

Aditamento: Prorroga-se o prazo inicialmente contratado por mais 06 (seis) meses e reajusta os valores devido ao reequilíbrio contratual devido ao dissídio coletivo

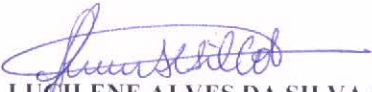
Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Pedro Torres, nº 100, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUCILENE ALVES DA SILVA COTA**, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG nº. 14.183.421 e inscrita no CPF sob nº. 055.094.228-90 e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **SYDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.447.720/0001-49, sediada nesta cidade na Rua Bayard Nóbrega de Almeida, nº 682, Bairro Jardim Prestes de Barros, Sorocaba/SP, com base no processo administrativo e pregão acima mencionado, e ainda com fundamento nas disposições da lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.983 têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento que mutuamente aceitem e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento entre ambas celebrado em 11 de julho de 2013, nos autos do Processo acima descrito, pelos motivos devidamente autorizados e justificados, prorrogando o prazo inicialmente contratado por mais 06 (seis) meses, de **11/01/2017 a 10/07/2017**, passando o valor mensal do contrato para R\$ 8.052,61 (oito mil cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos), em decorrência do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, consoante o disposto no inc II, letra “d”, do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

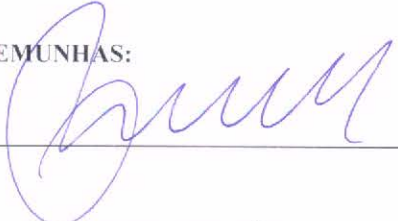
Botucatu, **08 FEV 2017**


LUCILENE ALVES DA SILVA COTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


SYDE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Contratada

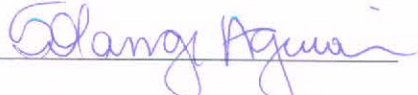
TESTEMUNHAS:

1ª.



Daniilo Taborda Carmello
Auxiliar Administrativo
R.I. - 3.971-7

2ª.



Solange Aparecida de Aguiar
Chefe da Seção de Licitações
R.I. 3.510-6